



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

22 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054 PROCESSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026 e o contrato administrativo dele decorrente, resolve promover a RESCISÃO UNILATERAL do referido contrato, nos termos a seguir expostos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo celebrado com a empresa JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ nº 01.517.003/0001-60 no âmbito do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte, conforme condições estabelecidas no edital, no termo de referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS**

A rescisão decorre do descumprimento contratual consistente na não apresentação do veículo contratado para início da execução dos serviços, mesmo após emissão e assinatura da ordem de serviço e regular notificação da empresa para cumprimento da obrigação.

A conduta da contratada inviabilizou o início da execução do objeto, comprometeu a finalidade pública da contratação e caracterizou inadimplemento de obrigação essencial assumida no contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

A presente rescisão unilateral fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à inexecução contratual, à extinção unilateral dos contratos administrativos e à responsabilização da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas, bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, no termo de referência e nas cláusulas contratuais aplicáveis. A referida contratada é a empresa JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.517.003/0001-60.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**

Foi assegurada à empresa JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ nº 01.517.003/0001-60 a oportunidade de cumprir a obrigação contratual ou apresentar justificativa formal no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante notificação específica, em observância ao contraditório, à ampla defesa, ao devido processo legal administrativo e à motivação dos atos administrativos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido unilateralmente o contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, em razão do descumprimento de obrigação contratual essencial pela contratada, consistente na não apresentação do veículo contratado e conseqüente não início da execução dos serviços. A referida contratada é a empresa JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.517.003/0001-60.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da rescisão, inclusive registro nos autos, comunicação à contratada por meio de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e apuração de eventuais sanções administrativas cabíveis, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

22 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

O extrato deste termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Diamante/PB, 22 de maio de 2026.

---

**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
**Prefeito Constitucional**



# BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

22 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial